



CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, n.º 149 - Salas 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302, Icaraí - Niterói - RJ, CEP:24.220-045, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade n.º 04.364.792-4, expedida pelo IFP e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado a Rua Itapuca, nº 169 Casa 4 - Ingá - Niterói - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados em tecnologia de informação para a implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h. A implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h tem como principal prerrogativa o atendimento aos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços de saúde ofertado na Unidade de Pronto Atendimento - **UPA Penha**, localizada no estado do Rio de Janeiro. Os indicadores que atendam as metas quantitativas serão gerados com base na produção mensal de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 09(nove) meses, com data de início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATANTE consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$63.000,00(Sessenta e três mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$7.000,00 (Sete mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaoscontratos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 09 (nove) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Viva Rio, com vistas a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo de referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo- Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.





Parágrafo Terceiro- A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia a Sra. Ana Maria Celestino, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Rua Dom Gerardo, n.º 35, 10.º Andar – Centro- Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 98844-0509 / 3849-6100 - ramal: 6150
Atenção: Sra. Ana Maria celestino
E-mail: ana.celestino@ecosistemas.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2016.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



[Signature]
VIVA RIO

[Signature]
ECO - EMPRESA DE CONS. E ORGANIZAÇÃO EM SIST. E EDITORAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª) [Signature]
Nome: FERNANDO OLIVEIRA PERREIRA
CPF/MF n.º 013.577.997-33

2ª) [Signature]
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.897-61
Matricula: 14240
Contratos
VIVA RIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico refere-se à descrição dos serviços especializados em tecnologia de informação para a implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h. A implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h tem como principal prerrogativa o atendimento aos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços de saúde ofertado na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Penha**, localizada no estado do Rio de Janeiro. Os indicadores que atendam as metas quantitativas serão gerados com base na produção mensal de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento.

Os indicadores de desempenho que atendam as metas qualitativas serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (cumpriu a meta / não cumpriu a meta), conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Indicadores de Desempenho por UPA 24h.

Nº	INDICADORES	FÓRMULA DE CÁLCULO	METAS
1	Taxa de Satisfação dos Usuários	Total de usuários satisfeitos (alternativas - Bom e Ótimo) atendidos na unidade de saúde	80%
		Total de usuários que foram pesquisados no período em análise	
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados	Total de prontuários finalizados corretamente após atendimento	100%
		Total de Atendimentos	
3	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Revisão de Óbito	Total de prontuários revisados pela Comissão de Revisão de Óbito	100%
		Total de prontuários de usuários que vieram a óbito	
4	Taxa de Revisão de Prontuários, pela Comissão de CCIH	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH	100%
		Total de prontuários de usuários com infecção	
5	Taxa de revisão de prontuários das salas amarela e vermelha	Total de prontuários revisados das salas amarela e vermelha	90%

	vermelha	Total de prontuários das salas amarela e vermelha	
6	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco pelo enfermeiro	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro	70%
		Total de usuários registrados	
7	Taxa de usuários classificados como risco vermelho com tempo máximo de espera para atendimento < 5 minutos	Total dos usuários classificados como Risco Vermelho, atendidos em tempo \leq 5 minutos, contados desde a chegada até o início do atendimento	100%
		Total de usuários classificados como Risco Vermelho	
8	Taxa de usuários classificados como risco amarelo com tempo máximo de espera para atendimento \leq 30 minutos	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo \leq 30 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico	90%
		Total de usuários classificados como Risco Amarelo	
9	Taxa de usuários classificados como risco verde com tempo máximo de espera para atendimento \leq 50 minutos	Total de usuários classificados como Risco Verde atendidos em tempo \leq 50 minutos, medido desde o acolhimento ao atendimento médico	80%
		Total de usuários classificados como Risco Verde	
10	Taxa de transferência dos usuários	Total de usuários atendidos que foram transferidos	1%
		Total de usuários atendidos	
11	Taxa de profissionais cadastrados no CNES	Total de profissionais médicos com cadastro no CNES	100%
		Total de médicos na Unidade	

Da mesma forma, deverá a contratada realizar as customizações no Sistema necessárias ao atendimento de novos indicadores, ou adequações dos já existentes, nos prazos estabelecidos pela Contratante para atender a SES-RJ, durante todo o tempo de contrato.

A estrutura de implantação do Sistema UPA 24h, *Versão Paperless Full*, deverá obedecer às prioridades identificadas pela Viva Rio ao longo de sua gestão, sendo as mesmas adequadas aos Módulos que compõem o software, conforme descritos neste Projeto Básico.

2. OBJETO

Contratação de serviços especializados em tecnologia de informação para implantação do Sistema UPA 24h, *Versão Paperless Full*, incluindo treinamento, customização, manutenção e suporte técnico na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h *Penha*, sob gestão da OS Viva Rio.

3. DO SISTEMA CEDIDO – UPA 24H (Versão Paperless full)

3.1. Os Sistemas possuem Interface Web e permitem integração, aceitando total correlação entre as suas várias características e funcionalidades.

3.2. Os Sistemas foram desenvolvidos com tecnologia moderna de desenvolvimento de software e Internet, possibilitando o: Acesso a Internet; Total Integração; Alta disponibilidade; Segurança de Acesso e possibilidade de Integração com Sistemas Legados.

3.3. DA LICENÇA DO SOFTWARE

3.3.1. A Licença de Uso dos Softwares, cuja cessão foi feita pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES será entregue para instalação com a documentação original do fabricante da solução com as informações que comprovam o perfeito atendimento aos requisitos.

3.3.2. O software proposto contém originalmente todas as funcionalidades e todos os módulos requisitados. Não serão admitidas personalizações e ou adaptações no software proposto, sem a prévia autorização da Viva Rio.

3.3.3. As licenças de uso foram cedidas em quantidades suficientes para a plena execução do projeto, sem ônus para a Viva Rio.

3.3.4. As licenças de uso mencionadas deverão ser instaladas a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos equipamentos com sistema operacional e ou banco de dados e infraestrutura de rede elétrica e lógica, mediante solicitação da Coordenação Geral do Projeto ou a quem a Viva Rio tenha designado.

3.4. MÓDULOS

3.4.1. Todas as Funcionalidades deverão ser implantadas, cuja responsabilidade de uso da cessão dos softwares é declarada pela Viva Rio para a contratação do objeto deste Projeto Básico.

3.4.2. URGÊNCIA & EMERGÊNCIA

3.4.2.1. RECEPÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

3.4.2.1.1. Registrar acolhimento e classificação de risco dos pacientes atendidos, mediante critérios clínicos e em conformidade com as políticas do Ministério da Saúde;

3.4.2.1.2. Gerar boletim de atendimento;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 3.4.2.1.3. Identificar os atendimentos por origem dos pacientes.
- 3.4.2.1.4. Inscrever o paciente nas filas de atendimento concernentes ao risco classificado.
- 3.4.2.1.5. Manter as filas para atendimento;
- 3.4.2.1.6. Proceder à chamada automática de paciente indicando a localização do local de chamada.
- 3.4.2.2. **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
 - 3.4.2.2.1. Visualizar a fila de atendimento por ordem de chegada e critério de gravidade e de acordo com o local de atendimento do profissional;
 - 3.4.2.2.2. Indicar a situação do atendimento.
 - 3.4.2.2.3. Permitir o registro do atendimento de emergência: história clínica, exame físico, antecedentes pertinentes, diagnóstico, evolução, solicitação de pareceres, encaminhamentos.
 - 3.4.2.2.4. Solicitar exames laboratoriais e de imagens;
 - 3.4.2.2.5. Prescrever medicações e emitir receituários.
 - 3.4.2.2.6. Permitir acessar resultados de exames após a liberação do profissional responsável.
 - 3.4.2.2.7. Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência.
 - 3.4.2.2.8. Manter o histórico de atendimentos realizados
 - 3.4.2.2.9. Registrar o tipo de alta do paciente, incluindo transferências e remoções com indicação de unidade de destino;
 - 3.4.2.2.10. Gerar relatórios com todos dados cadastrados do paciente tais como idade, sexo, procedimentos, CID, tipo de alta, procedência, dentre outros.
- 3.4.2.3. **LABORATÓRIO**
 - 3.4.2.3.1. Verificar a fila de solicitações;
 - 3.4.2.3.2. Proceder ao registro de coleta do material para exames;
 - 3.4.2.3.3. Permitir a interface com equipamentos de análises clínicas;
 - 3.4.2.3.4. Permitir a consulta e impressão dos laudos liberados.
- 3.4.2.4. **SALA DE PROCEDIMENTOS**
 - 3.4.2.4.1. Verificar fila de solicitações de medicações.
 - 3.4.2.4.2. Verificar histórico de medicações administradas.
 - 3.4.2.4.3. Proceder à checagem de itens de prescrição;
 - 3.4.2.4.4. Lançar procedimentos complementares ao atendimento médico.
- 3.4.3. **CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS**
 - 3.4.3.1. Permitir cadastramento de produtos.
 - 3.4.3.2. Permitir cadastramento de Fabricantes.
 - 3.4.3.3. Permitir cadastramento de Fornecedores.
 - 3.4.3.4. Permitir cadastramento de associação fabricante produto.
 - 3.4.3.5. Permitir cadastramento de associação fornecedor produto.
 - 3.4.3.6. Permitir a criação de tipo de entrada, identificando se sensibiliza ou não o preço médio do produto.
 - 3.4.3.7. Permitir controle de entrada de produtos, com identificação do tipo de Entrada (aquisição, doação, devolução, entre outros).
 - 3.4.3.8. Permitir Inventário.
 - 3.4.3.9. Permitir Inventário Selecionado, ou seja, com escolha de somente um ou mais produtos ou depósitos.
 - 3.4.3.10. Permitir a criação de Tipos de Saída de produto do almoxarifado.

- 3.4.3.11. Permitir controle de saída de medicamentos e materiais por prescrição.
- 3.4.3.12. Permitir controle de saída de produto por receituário.
- 3.4.3.13. Permitir controle de saída de produto por perda.
- 3.4.3.14. Permitir controle de saída de produto por transferência.
- 3.4.3.15. Permitir controle de estoque de diversas instituições de armazenamento integradas e em rede.
- 3.4.3.16. Permitir controle de data de validade de produtos.
- 3.4.3.17. Permitir controle de produtos por lotes de fabricação.
- 3.4.3.18. Permitir rastreabilidade do produto da Nota de Entrada a Nota de Saída.
- 3.4.3.19. Permitir controle de estoque mínimo e máximo de produtos.
- 3.4.3.20. Permitir estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas.
- 3.4.3.21. Permitir Alertas de produto em estoque mínimo.
- 3.4.3.22. Permitir Cancelamento de compras.
- 3.4.3.23. Permitir registro de estimativa de preços de produtos de uma compra.
- 3.4.3.24. Permitir registro de cotação de preços de produtos de uma compra.
- 3.4.3.25. Permitir Consulta de preços de produtos por fornecedor.
- 3.4.3.26. Permitir Controlar solicitações pendentes por setor, comprador e data prevista de entrega.
- 3.4.3.27. Permitir Emissão de cartas convite dos fornecedores dos produtos e serviços.
- 3.4.3.28. Permitir emissão de ordens de compras de produtos e serviços.
- 3.4.3.29. Permitir Geração de uma solicitação de compra para ressuprimento baseando-se nas análises de consumo, de estoque físico e virtual.
- 3.4.3.30. Gerar Relatório com dados sobre os preços e entrega, praticados anteriormente.
- 3.4.3.31. Gerar Relatório de acompanhamento de orçamento de compras.
- 3.4.3.32. Gerar Relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, com informações necessárias à decisão e sugestão da melhor condição de compra.
- 3.4.3.33. Gerar Solicitação de compras.
- 3.4.3.34. Permitir o registro de contrato com fornecedor, a partir de uma compra realizada.
- 3.4.3.35. Permitir emissão de espelho de empenho, para entregar ao fornecedor
- 3.4.3.36. Permitir controle de saldo físico e financeiro de processo de compra.
- 3.4.3.37. Permitir o controle de saldo físico e financeiro de contrato.
- 3.4.3.38. Permitir o controle físico e financeiro de empenho.
- 3.4.3.39. Permitir o controle físico e financeiro do item do empenho.

3.4.4. ALMOXARIFADO / FARMÁCIA

- 3.4.4.1. Permitir o envio eletrônico para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde.
- 3.4.4.2. Permitir que as prescrições sejam aprovadas pelo farmacêutico.
- 3.4.4.3. Permitir Cadastrar materiais e medicamentos.
- 3.4.4.4. Permitir Controle de estoque, de lotes e validades.
- 3.4.4.5. Controlar os tipos de fornecimentos.
- 3.4.4.6. Permitir a solicitação de materiais e medicamentos.
- 3.4.4.7. Permitir a montagem de uma lista de materiais a ser solicitado.
- 3.4.4.8. Permitir a monitoração das solicitações.
- 3.4.4.9. Permitir a liberação parcial, completa ou rejeição da solicitação.

- 3.4.4.10. Integração com o controle de estoque.
- 3.4.4.11. Baixa do estoque automática ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento).
- 3.4.4.12. Administração de estoques por cotas de reposição nos postos de enfermagens e farmácias satélites.
- 3.4.4.13. Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Quantidade Demanda, Tempo de Reposição.
- 3.4.4.14. Permitir Controle da validade dos medicamentos por lote e fabricante.
- 3.4.4.15. Permitir Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques.
- 3.4.4.16. Permitir Controle de doações e notas fiscais.
- 3.4.4.17. Permitir Controle de empréstimos.
- 3.4.4.18. Permitir Controle dos gastos de produtos por paciente.
- 3.4.4.19. Permitir Disponibilização na farmácia das prescrições realizadas nos postos.
- 3.4.4.20. Permitir Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, doações, empréstimos ou consignados.
- 3.4.4.21. Gerar ficha de estoque por item contendo movimentação detalhada do produto.
- 3.4.4.22. Gerar ordens de compras a partir de sugestão eletrônica de pedido.
- 3.4.4.23. Permitir Gerenciamento da localização e saldos dos produtos nos subestoques.
- 3.4.4.24. Permitir Identificação de produtos sem movimentação.
- 3.4.4.25. Permitir Controle de entregas parciais de pedidos de compras.
- 3.4.4.26. Emitir Relatório de curva ABC dos produtos por importância de valores.
- 3.4.4.27. Permitir Transferência de produtos entre os sub-estoques.
- 3.4.4.28. Permitir Transferência de produtos entre unidades com controle de recebimento pela Unidade destino.
- 3.4.4.29. Permitir auditoria detalhada de consumo.

3.4.5. B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)

- 3.4.5.1. Rodar sem a necessidade de construção de Data Warehouse ou Data Marts
- 3.4.5.2. Rodar sem a necessidade de uso de mecanismos OLAP de banco de dados;
- 3.4.5.3. Acessar dados on-line diretamente das fontes de dados (SGBD, arquivos texto, CSV ou fontes ODBC);
- 3.4.5.4. Apropriar dados de base institucionais do SUS, como AIH e SIA
- 3.4.5.5. Planilha de controle de pagamento aos prestadores de serviço
- 3.4.5.6. Acessar painéis gerenciais dinamicamente via web browser sem a necessidade de instalação de plugins (full web);
- 3.4.5.7. Possibilitar análise de dados e informações através da rede interna, web ou off-line;
- 3.4.5.8. Possuir interface rica e interativa para acesso e navegação nos painéis via web;
- 3.4.5.9. Possuir ferramenta integrada de ETL;
- 3.4.5.10. Possuir ferramenta integrada de criação e controle de JOBS;
- 3.4.5.11. Possuir ferramenta integrada de envio de alertas administrativos e gerenciais por e-mail;
- 3.4.5.12. Permitir que os processos ETL sejam construídos sem a necessidade de uso de linguagem de programação;
- 3.4.5.13. Possuir ferramenta integrada de exploração de dados;

- 3.4.5.14. Possuir ferramenta integrada de geração de relatórios com acesso e visualização via web browser;
- 3.4.5.15. Permitir construção de painéis gerenciais combinando múltiplas pastas, tabelas, gráficos, indicadores;
- 3.4.5.16. Permitir inserir labels nos painéis.
- 3.4.5.17. Permitir configurar fontes (tipo, tamanhos, cores).
- 3.4.5.18. Possuir repositório centralizado de metadados e objetos de informação.
- 3.4.5.19. Permitir separação de forma transparente de dados e metadados.
- 3.4.5.20. Possuir controle de conteúdo e acesso por usuário, grupos de usuário e perfil de informação.
- 3.4.5.21. Acesso por nível mínimo de informação (colunas de dados) por usuário/grupo.
- 3.4.5.22. Acesso por cenário e visão por usuário/grupo;
- 3.4.5.23. Permitir compartilhar informações e visões com outros usuários/grupos.
- 3.4.5.24. Permitir controlar o acesso às aplicações, fontes de dados, repositório de "metadados", objetos e painéis.
- 3.4.5.25. Permitir criar, analisar e compartilhar informações sem a necessidade de conhecimento técnico avançado.
- 3.4.5.26. Permitir automatizar os processos de atualização de dados e informações por meio de agenda de serviços.
- 3.4.5.27. Gerenciar a preparação e entrega de informações analíticas no servidor, estações de rede, intranet ou e-mail.

3.4.6. GEOPROCESSAMENTO

- 3.4.6.1. Incorporada aos sistemas cedidos, gerar a visualização espacial de informações sintéticas, analíticas e gerenciais.
 - 3.4.6.2. A integração de mapas vetoriais e gráficos deverá oferecer aos gestores uma interface amigável, didática e de fácil compreensão para análise da distribuição ou ocorrência de determinado tema por área, com rápida visualização e localização de um fato ou índice.
- 3.4.7. Todos os itens acima descritos referem-se às funcionalidades dos Sistemas cedidos pela SES e são obrigatórios.

4. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1. Os serviços de Implantação, Treinamento e suporte técnico estarão disponíveis por 12 (doze) meses a partir da assinatura do "Termo de Implantação do Sistema".

4.2. IMPLANTAÇÃO

- 4.2.1. A Contratada deverá implantar o Sistema, com todas as suas funcionalidades, nos locais definidos pela Viva Rio, realizando o treinamento dos seus usuários tendo como conteúdo a configuração e parametrização dos módulos a serem utilizados e a operação assistida durante todo o período da etapa de implantação.
- 4.2.2. A contagem do prazo será iniciada a partir da disponibilização de infraestrutura de rede elétrica, lógica e equipamentos para implantação dos sistemas (computadores, impressoras e outros periféricos), de responsabilidade da Contratante.
- 4.2.3. O processo de Implantação deverá conter no mínimo as seguintes atividades:
 - 4.2.3.1. Elaboração de "Plano de Trabalho" abrangendo todas as atividades que compõem o Projeto e sua execução;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br





- 4.2.3.2. Apresentação de "Cronograma de Trabalho" coerente com o Plano de Trabalho apresentado e indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- 4.2.3.3. Reunião de abertura do Projeto em cada Unidade;
- 4.2.3.4. Criação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos;
- 4.2.3.5. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação;
- 4.2.4. Este processo será acompanhado e fiscalizado pela equipe de implantação definida pela Viva Rio.

4.3. TREINAMENTO

- 4.3.1. O treinamento deverá abranger: a configuração e parametrização dos módulos do software, capacitação dos usuários na utilização das funcionalidades, capacitação das equipes de Coordenação da Viva Rio na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão durante todo o período do Projeto.
- 4.3.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelo treinamento de novos usuários que venham a ser contratados pela OSS Viva Rio, durante todo o período de contrato, sem ônus para a Contratante.
- 4.3.3. O Cronograma de Treinamento deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos: Os módulos de treinamento para cada perfil de usuário; Conteúdo programático; Cronograma de execução e Formulário de Avaliação do treinamento.
- 4.3.4. O planejamento deverá ser aprovado pela Coordenação do Projeto e pela equipe da Viva Rio.
- 4.3.5. As aulas serão ministradas nas dependências das UPAS (in loco) ou se for o caso em local fornecido pela contratada, e que em qualquer dos casos, deverá ser apropriado à realização do programa de treinamento, com adequado mobiliário e conforto térmico, acústico e de luminosidade, em ambiente seguro e que possua todos os insumos, os materiais, os equipamentos e os softwares para o perfeito desempenho das atividades de treinamento.
- 4.3.6. Os instrutores deverão ser habilitados para aplicação de processo de treinamento e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em treinamento de usuários na área de saúde, cuja comprovação se dará por meio de declaração da Contratada informando a devida experiência do instrutor.
- 4.3.7. O treinamento será realizado em dias úteis consecutivos, com no máximo 08 (oito) horas de aula ao dia para cada turma, a ser determinado de acordo com a disponibilidade de cada Setor das UPAS e da Viva Rio.

4.4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 4.4.1. Corresponde ao Suporte Técnico para sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.
- 4.4.2. As ações corretivas no software identificadas como necessárias, deverão ser formalizadas a Viva Rio que as solicitará a SES, proprietária do software.
- 4.4.3. A manutenção e suporte em seus diversos níveis deverão estar disponíveis também por meio de serviço de Help Desk.

4.4.4. O serviço de Suporte Técnico deverá atender ao Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela Viva Rio. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento.

4.4.5. Especificação técnica do nível de serviço:

Tabela 2: Nível de Severidade.

Nível de Severidade	Características	Nível de Serviço		Cobertura
		1º contato técnico	Esforço para solução	
1 Impacto operacional alto	<p>Problemas nesta categoria terão uma ou mais das seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aplicação não pode ser executada • A execução da aplicação é interrompida subitamente ou fica bloqueada • A performance do sistema em geral é severamente prejudicada devido ao erro • Funcionalidades críticas do sistema não estão disponíveis ou alguma funcionalidade vital está inacessível devido ao erro e não existe solução de contorno. 	Remoto e imediato, com presença física em até 4h, após avaliação a partir da abertura do chamado.	Ininterrupto	Conforme o serviço contratado
Observação	<input type="checkbox"/> O atendimento a chamados de Severidade 01 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos.			
	<input type="checkbox"/> Se após 04 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 01 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 04 (quatro) horas de atendimento remoto.			

<p>2</p> <p>Impacto operacional com solução de contorno</p>	<p>Problemas nesta categoria terão uma ou mais das seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erro que pode causar perda de serviço ou que requer uma solução de contorno para recuperação da operação • A performance da aplicação é prejudicada devido ao erro. 	<p>Remoto e imediato, com presença física em até 6h, se necessária</p>	<p>Conforme necessário</p>	<p>24 x 7 ou 9 x 5, conforme o serviço contratado</p>
<p>Observação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os chamados classificados com Severidade 02 serão atendidos num prazo de até 06 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da Contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 48 horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. • O atendimento a chamados classificados com Severidade 02 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados. 			
<p>3</p> <p>Impacto operacional médio</p>	<p>Problemas nesta categoria terão uma ou mais das seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Erro no sistema que não causa perda de serviço ou impacto nas funcionalidades definidas para o sistema. • A aplicação apresenta um comportamento incorreto, porém com baixo impacto no funcionamento do sistema como um todo. 	<p>Remoto e imediato com presença física em até 8h, se necessária.</p>	<p>Conforme necessário</p>	<p>9 x 5, para todos os casos</p>
<p>Observação</p>	<p>□ Os chamados classificados com Severidade 03 serão atendidos num prazo de até 08 (oito) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da Contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do</p>			




	chamado. <input type="checkbox"/> Os chamados classificados com Severidade 03, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 02, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.			
4 Impacto operacional baixo	Pedido de informação	Remoto em até 12h	Conforme a demanda	9 x 5, para todos os casos
Observação	<input type="checkbox"/> Os chamados classificados com Severidade 04 deverão ser atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.			

- 4.4.5.1. A contratada deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos de atendimentos descritos na tabela acima, de acordo com a classificação no nível de severidade.
- 4.4.5.2. Será considerado aberto um chamado técnico para cada problema reportado aquele chamado registrado em sistema próprio (Service Desk) da contratada ou através do Help Desk. Este chamado terá a indicação de data, hora da abertura e identificador que serão repassados ao técnico da Viva Rio que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento.
- 4.4.5.3. Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo a Viva Rio qualquer ônus adicional;
- 4.4.5.4. A contratada deverá oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, entre outros).

4.5. SUPORTE TÉCNICO

- 4.5.1. Suporte Local: Quando não for possível ou plausível a realização de atividades de Suporte Técnico Remoto, a Contratada deverá realizar o Suporte Técnico Local, *on site*. Os serviços de suporte técnico no local objetivam garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades, sendo estes serviços solicitados sob demanda, por meio de solicitação de serviço.
- 4.5.2. Manutenção Preventiva: Entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajustagem, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.
- 4.5.3. Manutenção Corretiva: Entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações que busquem eliminar os defeitos existentes nos programas

e rotinas dos mesmos. Esses serviços ocorrerão a partir da resposta aos diagnósticos de problema apresentados à Viva Rio.

- 4.5.4. **Manutenção Emergencial:** São entendidos como os serviços necessários para correção de problemas que ocasionem a paralisação parcial ou total dos sistemas da Unidade de Saúde.
- 4.5.5. A Viva Rio indicará um colaborador como "responsável pela referência técnica" para o acompanhamento do processo de implantação, que devera validar o Relatório de Acompanhamento a ser apresentado pela contratada mensalmente.
- 4.5.6. O profissional indicado será responsável pela fiscalização do processo de implantação e Operação Assistida, que juntamente, com a equipe de Coordenação do Projeto, acompanhará os resultados e o desempenho dos serviços.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução se dará por meio de Operação Assistida e, por isso entende-se como: o serviço de apoio presencial e/ou remoto, prestado pela Contratada à Viva Rio, durante e imediatamente após a entrada do Sistema em operação. Trata-se de um serviço que compreende operação, manutenção e suporte aos usuários dos sistemas computacionais cedidos.
- 5.2. O serviço de operação assistida compreende as tarefas de acompanhamento e apoio aos usuários (UPA Penha), na execução das seguintes atividades:
- 5.2.1. Cadastramento de usuários e manutenção de logins e senhas;
 - 5.2.2. Programação das paradas de manutenção preventiva;
 - 5.2.3. Acompanhamento das mensagens do sistema e acionamento das equipes de suporte sempre que houver algum alarme do sistema;
 - 5.2.4. Suporte a definição e implementação de rotinas do ambiente assistido;
 - 5.2.5. Monitoramento e testes de campo remoto de acesso e estresse;
 - 5.2.6. Treinamento e capacitação no uso dos aplicativos;
 - 5.2.7. Operação de aplicativos e sistemas de informação;

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 6.1. Para fins de plena execução do objeto contratado, o cronograma de desembolso estará atrelado à formalização de contratação da Viva Rio pela SES-RJ, para cada UPA.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de duração dos serviços é de 09 (nove) meses, com início previsto em 01/04/2016 e término em 31/12/2016. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da Viva Rio.

8. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I - Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

- II - Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- III - Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- IV - Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados; V - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- VI - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DA IMPLANTAÇÃO

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento pela contratada da ordem de início de execução de serviços. A implantação será por demanda, sendo solicitada pela CONTRATANTE com prévia antecedência de pelo menos 48 horas.

11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente a prestação dos serviços, será realizada a medição medida através de "check List" mensal, cujo modelo será apresentado pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

São consideradas "OCORRÊNCIAS" que prejudiquem o pleno funcionamento dos serviços, quaisquer atividades que contradigam este termo e/ou o contrato, bem como as irregularidades apontadas, e formalmente notificada pela Contratante, em decorrência da execução do serviço. As "OCORRÊNCIAS" serão quantificadas e penalizadas conforme a tabela a seguir:

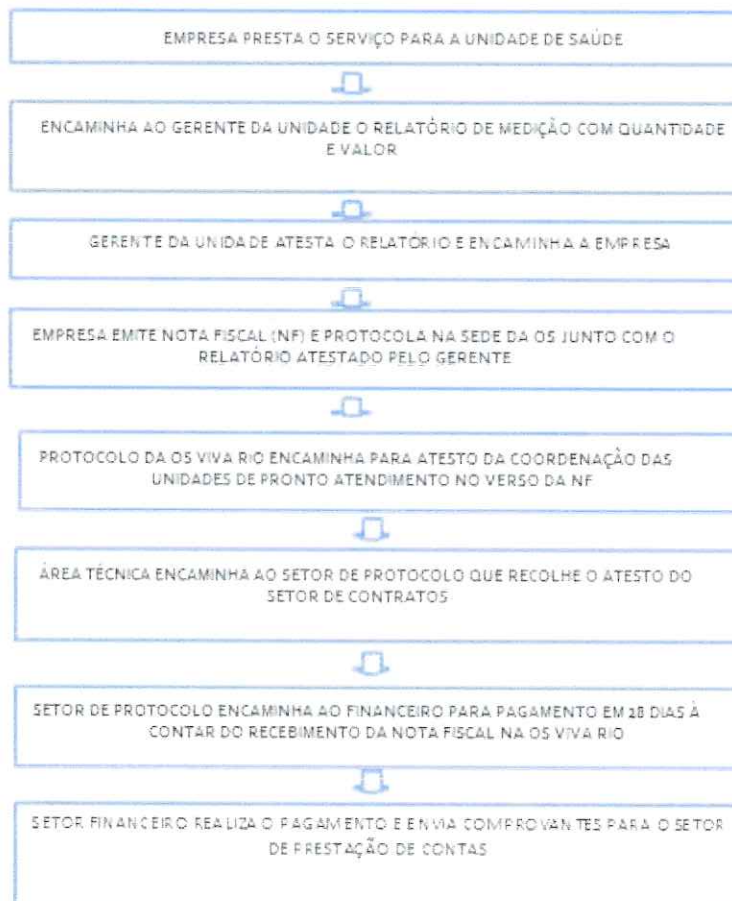
Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela VIVA RIO
Até 5	100%
De 5 à 10	90%
De 10 à 20	70%
Acima de 20	60%

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

13. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS Viva Rio estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS Viva Rio. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 14.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do início da prestação do serviço.



Silvio A. F. Maffei
Sistemas de Informação
VIVA RIO

Coordenação de Sistema de Informação
VIVA RIO

Setor de Contratos
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OS VIVA RIO E A EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE e EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **39.185.269/0001-25**, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149 - Sala 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302, Icaraí – Niterói – RJ, CEP:24.220-045, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade n.º 04.364.792-4, expedida pelo IFP e do CPF/MF sob o n.º 638.691.447-34, residente e domiciliado a Rua Itapuca, nº 169 Casa 4 – Ingá – Niterói – RJ, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 089/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato o qual dispõe de prestação de serviços especializados em tecnologia de informação para a implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h. A implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h tem como principal prerrogativa o atendimento aos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços de saúde ofertado na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Penha**, localizada no estado do Rio de Janeiro. Os indicadores que atendam as metas quantitativas serão gerados com base na produção mensal de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **089/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com início em **01 janeiro de 2017** e término em **31 de março de 2017**.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 087/2016.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$7.000,00**(sete mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$21.000,00**(vinte e um mil reais).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 089/2016 passará a ser de **R\$ 84.000,00**(oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de janeiro de 2017.




Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO




EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Pamela Vieira
Matrícula: 18831
CPF/MF n.º 137.895.967-10
Contratos Viva Rio

2ª) 

Nome: Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
CPF/MF n.º 165.817.817-06
Contratos Viva Rio



Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A OS VIVA RIO E A EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE e EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.185.269/0001-25, com sede na Rua Presidente Backer, nº 149 - Sala 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1301 e 1302, Icaraí – Niterói – RJ, CEP:24.220-045, na pessoa de seu representante legal **MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA**, brasileiro, casado, químico industrial, portador da carteira de identidade nº 04.364.792-4, expedida pelo IFP e do CPF/MF sob o nº 638.691.447-34, residente e domiciliado a Rua Itapuca, nº 169 Casa 4 – Ingá – Niterói – RJ, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 089/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato o qual dispõe de prestação de serviços especializados em tecnologia de informação para a implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h. A implantação da *Versão Paperless Full* do Sistema UPA 24h tem como principal prerrogativa o atendimento aos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços de saúde ofertado na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA Penha**, localizada no estado do Rio de Janeiro. Os indicadores que atendam as metas quantitativas serão gerados com base na produção mensal de atendimentos médicos por Unidade de Pronto Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **089/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de abril de 2017** e término em **31 de março de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 089/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$7.000,00(seite mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$84.000,00(Oitenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 089/2016 passará a ser de **R\$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS
Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 137.895.96710

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897-61